



PLC 1500 /2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
(Do Deputado Carlos Xavier)

Desafeta e destina a área que especifica na Quadra 408 da Região Administrativa de Samambaia.

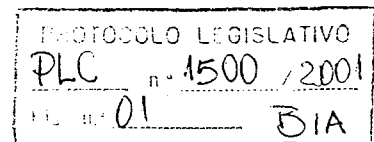
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafeta de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, uma área medindo 12 x 7 metros, localizada entre o lote 01 do conjunto 01 e o lote 01 do conjunto 07 da Quadra 408 da Região Administrativa de Samambaia, a qual terá destinação voltada para as atividades de comércio.

Parágrafo Único - A desafetação da área de que trata esta Lei Complementar será precedida de audiência pública nos termos do § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

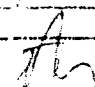
Trata a presente proposta de criar uma área, atendendo pedido da comunidade da quadra, para que ali sejam desenvolvidas as atividades de comércio, em especial a de produtos artesanais e souvenirs.

Sala das Sessões,

DEPUTADO CARLOS XAVIER

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCI.

Em, 12 / 12 / 01.

  
Carlos Xavier  
Assessoria de Plenário